DocuSign Envelope ID: 79AA464A-5939-4A2D-B21A-8119068B21A1

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ME Nº 42.288.184/0001-87 - NIRE 35.300.570.588

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 19 dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através da plataforma de conexão Microsoft Teams, via internet, sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação desta assembleia ("Assembleia"). Nos termos do artigo 75, inciso IV, e artigo 79, caput, da Resolução CVM 81, a Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pelo Agente Fiduciário pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado no jornal "A Gazeta de São Paulo" ("Jornal de Publicação") nas edições dos dias 09, 12 e 13 de agosto de 2024, com divulgação simultânea na página do Jornal de Publicação na internet, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes (i) Debenturistas detentores de 73,33% (setenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) das Debêntures em circulação no mercado, emitidas no âmbito da Emissão, sendo o quórum suficiente para a instalação da Assembleia nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A..", celebrado em 08 de fevereiro de 2024 ("Escritura de Emissão"); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Companhia. Nos termos do artigo 76, §1º e §2º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas que participaram da Assembleia por meio de instrução de voto a distância válida, nos termos da regulamentação, ou por meio do sistema eletrônico, foram considerados presentes nesta Assembleia e signatários da presente ata. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) anuência (a) para a Companhia celebrar aditamento ao Contrato de Concessão nº 02/2021, celebrado entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado Dos Transportes Metropolitanos - STM ("Poder Concedente"), em 30 de junho de 2021 ("Contrato de Concessão"), a fim de prever, entre outros assuntos, a inclusão de investimento adicional ao escopo do contrato, referente à substituição do sistema de sinalização do projeto pelo "ETCS-N2" e alteração de marcos contratuais de entrega de empreendimentos ("Aditamento ao Contrato de Concessão"), de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ee) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), (b) para a Companhia e suas acionistas, CCR S.A. e RuasInvest S.A., celebrarem aditamento ao Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças nº 22.2.0376.2, celebrado por estas, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas tanto da 3ª quanto da 4ª emissão de debêntures da Companhia, com o objetivo de incluir um ou mais novos eventos de aporte de capital pelos acionistas da Companhia a fim de cobrir eventual insuficiência de recursos próprios para cumprir com os investimentos adicionais a serem realizados nos termos do Aditamento ao Contrato de Concessão, de modo que não seja considerado um Evento de InadimplementoNão Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (cc) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão, observado que tal obrigação de aporte deverá ser assegurada por fiança bancária em valor de, no mínimo, R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme definido pelo BNDES ("Aditamento ao Contrato de Suporte"); (ii) a anuência para a Companhia celebrar (a) aditamento ao Contrato de Fornecimento de Material Rodante para as Linhas 8 e 9 da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo celebrado em 26 de fevereiro de 2021 entre a Emissora e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. ("Alstom"), com o objetivo de suspender o direito de a Companhia reter dos pagamentos devidos à Alstom valores de penalidades aplicadas em decorrência de inadimplementos no fornecimento de novos trens, mediante a entrega de fiança bancária pela Alstom, bem como estabelecer um teto de valores de multas por conta do atraso no fornecimento, desde que sujeito à observância de um novo cronograma de entrega revisado e sua aceitação pelo Poder Concedente por meio do Aditamento ao Contrato de Concessão ("Aditamento Contrato Alstom"), de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ff) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), (b) aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 22.2.0376.4 celebrado entre a Emissora e seus credores ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para incluir a fiança bancária mencionada no item (a), bem como eventuais garantias outorgadas pela Alstom no âmbito do Aditamento Contrato Alstom ao rol de direitos creditórios cedidos aos credores da Emissora; (iii) anuência para a Companhia celebrar aditamento ao Contato de Fornecimento de Sistema de Alimentação Elétrica, celebrado em 10 de dezembro de 2021, entre a Companhia, a Siemens Mobility Soluções de Mobilidade Ltda. ("Siemens Mobility") e a Siemens Mobility GmBH ("Siemens DE" e, em conjunto com a Siemens Mobility, "Siemens"), com o objetivo de formalizar a contratação de mão-de-obra adicional da Siemens para permitir a execução em paralelo de algumas etapas do projeto, adequação do projeto da linha de distribuição, alteração do local de implantação da nova subestação Cidade Jardim e realizar certas inclusões no escopo do contrato ("Aditamento Contrato Siemens"); de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ff) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; (iv) anuência para a Companhia celebrar (a) contrato de compra e venda de energia com parte relacionada acima do limite de 7% (sete por cento) da receita operacional bruta da Companhia, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), (b) alteração à alínea (i) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para incluir o referido contrato de compra e venda de energia com parte relacionada como exceção à tal obrigação; (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas conforme indicado nos itens anteriores. **5. DELIBERAÇÕES:** Debenturistas totalizando 68,45% (sessenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o item (i) da ordem do dia, 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) reprovaram e 0,08% (oito centésimos por cento) se abstiveram, tendo o referido item portanto sido aprovado em sua totalidade mediante as condicionantes elencadas ao final do presente item de deliberação. Debenturistas totalizando 68,45% (sessenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o item (ii) da ordem do dia, 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) reprovaram e 0,08% (oito centésimos por cento) se abstiveram, tendo o referido item portanto sido aprovado em sua totalidade mediante as condicionantes elencadas ao final do presente item de deliberação. Debenturistas totalizando 68,45% (sessenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o item (iii) da ordem do dia, 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) reprovaram e 0,08% (oito centésimos por cento) se abstiveram, tendo o referido item portanto sido aprovado em sua totalidade mediante as condicionantes elencadas ao final do presente item de deliberação. Debenturistas totalizando 68,45% (sessenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o item (iv) da ordem do dia, 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) reprovaram e 0,08% (oito centésimos por cento) se abstiveram, tendo o referido item portanto sido aprovado em sua totalidade mediante as condicionantes elencadas ao final do presente item de deliberação. A Companhia informou que a contratação prevista no item (iv) da ordem do dia, excetua-se da limitação prevista no contrato, restando aprovada sem que comprometa o descumprimento da cláusula mencionada. Debenturistas totalizando 68,45% (sessenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o item (v) da ordem do dia, 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) reprovaram e 0,08% (oito centésimos por cento) se abstiveram, tendo o referido item portanto sido aprovado em sua totalidade mediante as condicionantes elencadas ao final do presente item de deliberação. Consignam os Debenturistas que as aprovações acima estão condicionadas ao pagamento de uma comissão correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da realização da presente Assembleia de cada Debêntures ("Waiver Fee"), que deverá ser realizado em 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Aditamento do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("ESA") ou até 30 de setembro de 2024, o que ocorrer primeiro. Além do Waiver Fee acima, as deliberações acima também estão condicionadas (a) formalização da inclusão de um aporte adicional de Base Equity Obrigatório (conforme definido no ESA) a ser realizado pelas acionistas até 2027 no valor mínimo de R$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); (b) prever a extensão do período de apuração dos aportes decorrentes do não atingimento do EBITDA Cenário Base (conforme definido no ESA) até 2033 (inclusive), bem como o acréscimo dos números de EBITDA Cenário Base (conforme definido no ESA) para os exercícios de 2028 a 2033; (c) prever a contratação de carta de fiança complementar para cobertura do Base Equity Obrigatório no valor mínimo de R$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e (d) prever a contratação de carta de fiança complementar para cobertura da Contingência de Geração de Caixa no valor mínimo de R$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais). Não obstante isso, poderão ser realizadas alterações adicionais para incrementar o compromisso dos acionistas ou agregar mais garantia à operação. A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 75. As deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretário, Companhia e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Assinaturas:** Representantes do Agente Fiduciário: Sr Luís Eduardo Ferreira Rodrigues; Representantes da Companhia: Andre Luis Pereira Costa e Francisco Pierrini. São Paulo/SP, 19 de agosto de 2024. **Agente Fiduciário:** Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues - CPF: 133.349.427-08. **Companhia:** Nome: Andre Luis Pereira Costa - CPF: 281.775.618-55, Nome: Francico Pierrini - CPF: 078.221.388-22. JUCESP nº 311.066/24-0 em 27.08.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CIMED & CO. S.A. - CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2024

Data, Hora, Local: 01.08.2024, às 10 horas, no escritório administrativo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, São Paulo/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Nicola Calicchio Neto. Secretária: Silvia Maria Loffredo Miranda. **Deliberações Aprovadas:** 1. A alteração do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia aumentando a composição da Diretoria, passando a ser constituída de no mínimo 04 e no máximo 06 diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e até quatro Diretores sem designação específica. Alteração do Artigo 17º do Estatuto Social: ***Artigo 17º.*** *A Companhia terá uma Diretoria constituída de no mínimo 04 e no máximo 06 diretores, todos residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e até quatro Diretores sem designação específica.* 2. A alteração do Artigo 21º do Estatuto Social, modificando as regras de substituição dos Diretores. Alteração do Artigo 21º do Estatuto Social: ***Artigo 21º.*** *O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, pelo Diretor Operacional ou por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor Operacional ou por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.* ***§ 1º.*** *O Diretor Operacional será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por qualquer outro diretor designado pelo Diretor Presidente; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Operacional, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.* ***§ 2º.*** *Os demais Diretores, exceto o Diretor Presidente e o Diretor Operacional, serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.* 3. A alteração do Artigo 23º do Estatuto Social, para refletir as alterações descritas no item 1 acima. Alteração do Artigo 23º do Estatuto Social: ***Artigo 23º.*** *A Companhia será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, por quaisquer 2 Diretores estatutários.* **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 01.08.2024. Acionistas: J. A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques); e Kar Veículos e Administração Patrimonial Ltda. (Karla Marques Felmanas). JUCESP nº 305.865/24-9 em 19.08.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITRAEMFA

CNPJ 54.068.960/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação a Criança e ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo – SITRAEMFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.068.960/0001-12, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Estatuto Social, convoca todos (as) os (as) associados (as) quites com suas obrigações estatutárias para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que terá como pauta única **ELEGER A COMISSÃO ELEITORAL QUE IRÁ COORDENAR O PROCESSO ELEITORAL PARA ELEGER NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2024/2028. DATA**: **05/09/2024**, às 17h00 em primeira chamada, com quorum regimental ou, às 18h00 em segunda chamada, com qualquer número dos (as) associados (as) presentes. **LOCAL**: Rua Tamandaré, 348, Cep:01525000, São Paulo-SP.

Maria Aparecida Nery da Silva - Presidenta.

Citação - Prazo 20 dias - Processo nº 1005227-63.2020.8.26.0224. A Dra. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, Juiza de Direito da 1ª Vara Cível - Foro de Guarulhos, na forma da Lei. Faz Saber a Moisés Gimenes Júnior, CPF 124.258.767-58, que o Conjunto Residencial Marbella, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 29.386,31 (04/2023), referente às despesas condominiais do apartamento nº 94, Macedo, integrante do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, custas, honorários e demais cominações. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o ?quantum? reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para que ofereça embargos, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo exequente (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos. N - 31 e 03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020731-90.2016.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDEZ TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA ME, CNPJ 10.509.469/0001-04, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., alegando em síntese: ser credor do requerido pela importância de R$ 19.290,35, provenientes da prestação de serviço automático de pagamento de estacionamento e de pedágios com passagem rápida, "Sem Parar/Via Fácil"(faturas nº 213192635, nº 216921429, nº 220656674). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, bem como o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório (CPC, art. 701), independentemente de prévia segurança do juízo, que suspenderão a eficácia do mandado monitório. Efetuado o pagamento no prazo fixado, ficará a parte isenta das custas processuais (CPC, art. 701, §1º). Ainda, no prazo de pagamento/embargos (15 dias), reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, importando em renúncia ao direito de oferecer embargos (CPC, art. 916). Não sendo apresentados os embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 14 de maio de 2024. N - 30 e 31

ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO

Rua Juá, 264 - Saúde - São Paulo/SP - CEP 04138-020
CNPJ 43.898.923/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS)

ATIVO	N. E.	2023	2022
CIRCULANTE		**5.797.354**	**6.652.147**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	**2.458.988**	**2.462.939**
Caixa		50.500	75.299
Bancos Conta Movimento		1.838.558	1.904.083
Bancos Conta Aplicações C/Prazo		569.930	483.558
CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS	5	**2.324.403**	**2.359.155**
Clientes		2.015.271	2.032.441
Créditos Diversos		309.132	326.714
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	5	**1.013.963**	**1.830.053**
Antecipação a Colaboradores		228.858	216.002
Pagamentos Antecipados		408.862	1.002.820
Subvenções e/ou Convênios a Receber	12	376.243	611.231
NÃO - CIRCULANTE		**42.438.893**	**42.839.340**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6	**-**	**-**
Valores mobiliários a receber		-	-
Empréstimos a Receber Intersociedades		-	-
Subvenções e/ou Convênios a Receber LP	12	-	-
IMOBILIZADO	7	**42.438.893**	**42.839.340**
Bens em Uso		50.911.896	48.787.272
Construções em Andamento		243.172	2.087.413
(-) Depreciação Acumulada		(8.716.175)	(8.035.346)
TOTAL DO ATIVO		**48.236.247**	**49.491.486**

PASSIVO	N. E.	2023	2022
CIRCULANTE	8	**12.744.408**	**15.209.962**
Obrigações Trabalhistas		362.437	289.358
Obrigações Fiscais e Sociais a Rec		232.000	237.806
Obrigações Tributárias a Recolher		36.356	15.568
Fornecedores		647.357	719.461
Outras Obrigações a Pagar		247.441	472.533
Provisões Sociais e Trabalhistas		1.349.782	1.268.542
Empréstimos a Pagar		9.492.794	11.595.464
Subvenções e/ou Convênios a Realizar	12	376.243	611.231
NÃO - CIRCULANTE		**1.934.594**	**3.666.854**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Provisões - Passivo Contigente	14	1.934.594	3.666.854
Subvenções e/ou Convênios a Realizar LP	12	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	09 e 10	**33.557.245**	**30.614.670**
Patrimônio Social		10.507.984	4.959.245
Ajuste de Avaliação Patrimonial		20.106.686	20.432.760
Superávit / Déficit do Exercício		2.942.575	5.222.664
TOTAL DO PASSIVO		**48.236.247**	**49.491.486**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)

Contas Especificações	Patrimônio Social	Superavit/Deficit do Exercício	Reserva de Reavaliação	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**4.802.196**	**(433.108)**	**21.022.918**	**25.392.004**
Transferido p/ patrimônio	(433.108)	433.108	-	-
Realização do Ajuste de Avaliação	590.158	-	(590.158)	-
Superávit em 2022	-	5.222.664	-	5.222.664
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**4.959.245**	**5.222.664**	**20.432.760**	**30.614.670**
Transferido p/ patrimônio	5.222.664	(5.222.664)	-	-
Realização do Ajuste de Avaliação	326.074	-	(326.074)	-
Superávit em 2023	-	2.942.575	-	2.942.575
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.507.984**	**2.942.575**	**20.106.686**	**33.557.244**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E/OU DÉFICIT DOS PERÍODOS (EM REAIS)

RECEITA BRUTA SERVIÇOS	N.E.	2023	2022
1 - (+) Receita Bruta Prestação Serviço Educacional:		**3.286.653**	**2.887.752**
(+) Subvenções e/ou Convênios Públicos p/Custeio (NBC TG 07)	12	1.853.954	1.817.238
(+) Doações Pessoas Físicas e/ou Jurídicas p/Custeio (ITG 2002)	16	832.281	634.298
(+) Receitas Internas		138.287	6.858
(+) Rendimento s/ Aplicações Financeiras	04 - b	16.168	8.808
(+) Receita de Isenção Usufruida	17 e 18	445.308	420.551
(+) Receitas Trabalho Voluntário	21	655	-
1.2 Receita Líquida de Prestação Serviço Educacional		**3.286.653**	**2.887.752**
1.4 (=) Superávit/Déficit Bruto Serviço Educacional		**3.286.653**	**2.887.752**
1.5 (-) Despesas Operacionais Área Educacional:		**(3.689.671)**	**(3.053.398)**
1.5.1 (-) Despesas Administrativa e Operacional:		**(3.689.671)**	**(3.053.398)**
(-) Gastos c/ Pessoal e Encargos		(2.068.843)	(1.927.165)
(-) Benefícios		(159.637)	(143.985)
(-) Despesas Administrativas		(310.312)	(239.529)
(-) Manutenção		(453.124)	(218.584)
(-) Depreciação/Amortização		(85.301)	(12.999)
(-) Gerais		(127.933)	(38.517)
(-) Despesas Financeiras		(9.146)	(9.911)
(-) Manutenção Veículos		(27.760)	(28.929)
(-) Despesas Tributárias		(1.652)	(13.228)
(-) Despesa de Isenção Usufruida	17 e 18	(445.308)	(420.551)
(-) Despesa de Trabalho Voluntário	21	(655)	-
1.6 (=) Déficit do Educacional		**(403.018)**	**(165.646)**
2 - (+) Receita Bruta Prestação Área Social:		**8.741.671**	**8.903.825**
(+) Subvenções e/ou Convênios Públicos p/Custeio (NBC TG 07)	12	493.555	1.017.077
(+) Doações Pessoas Físicas e/ou Jurídicas p/Custeio (ITG 2002)	16	6.837.198	6.520.943
(+) Receitas Internas		151.076	251.198
(+) Rendimento s/ Aplicações Financeiras	04 - b	76.784	66.871
(+) Receita de Isenção Usufruida	17 e 18	1.139.338	1.047.735
(+) Receitas Trabalho Voluntário	21	43.719	-
2.2 Receita Líquida de Prestação Área Social		**8.741.671**	**8.903.825**
2.4 (=) Superávit/Déficit Bruto Área Social		**8.741.671**	**8.903.825**
2.5 (-) Despesas Operacionais Área Social:		**(12.811.885)**	**(12.046.077)**
2.5.1 (-) Despesas Administrativa e Operacional:		**(12.811.885)**	**(12.046.077)**
(-) Gastos c/ Pessoal e Encargos		(5.628.669)	(5.093.883)
(-) Benefícios		(1.004.835)	(703.605)
(-) Despesas Administrativas		(2.813.176)	(2.944.219)
(-) Manutenção		(1.706.344)	(673.689)
(-) Depreciação/Amortização		(561.817)	(553.892)
(-) Gerais		913.732	(516.994)
(-) Despesas Financeiras		(81.108)	(120.301)
(-) Manutenção Veículos		(515.783)	(265.215)
(-) Despesas Tributárias		(230.829)	(126.543)
(-) Despesa de Isenção Usufruida	17 e 18	(1.139.338)	(1.047.735)
(-) Despesa de Trabalho Voluntário	21	(43.719)	-
2.6 (=) Déficit do Área Social		**(4.070.214)**	**(3.142.252)**
3 - (+) Receita das Atividades Sustentáveis:		**28.986.619**	**29.275.109**
(+) Receitas Internas		-	7.423
(+) Receita das Atividades Sustentáveis		26.655.357	26.918.375
(+) Rendimento s/ Aplicações Financeiras	04 - b	525	1.278
(+) Receita de Isenção Usufruida	17 e 18	2.330.736	2.348.033
3.2 Receita Líquida de Atividades Sustentáveis		**28.986.619**	**29.275.109**
3.4 (=) Superávit Bruto das Atividades Sustentáveis		**28.986.619**	**29.275.109**
3.5 (-) Despesas Operacionais Atividades Sustentáveis:		**(21.570.812)**	**(20.744.546)**
3.5.1 (-) Despesas Operacionais Atividades Sustentáveis:		**(21.570.812)**	**(20.744.546)**
(-) Gastos c/ Pessoal e Encargos		(8.015.959)	(8.116.133)
(-) Benefícios		(2.437.268)	(2.474.871)
(-) Despesas Administrativas		(4.145.226)	(4.305.598)
(-) Despesas de Produção		(1.145.615)	(1.273.608)
(-) Manutenção		(787.342)	(154.306)
(-) Depreciação/Amortização		(92.597)	(96.874)
(-) Gerais		(486.053)	(208.307)
(-) Despesas Financeiras		(372.492)	(362.893)
(-) Manutenção Veículos		(1.745.841)	(1.399.067)
(-) Despesas Tributárias		(11.682)	(4.855)
(-) Despesa de Isenção Usufruida	17 e 18	(2.330.736)	(2.348.033)
3.6 (=) Superávit do Operacional Atividades Sustentáveis		**7.415.807**	**8.530.563**
(=) Superávit do Período (toda Entidade)		**2.942.575**	**5.222.664**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2022
Superávit/(Déficit) do Período	2.942.575	5.222.664
Ajustes de Exercícios anteriores	-	-
Depreciação/Amortização	680.829	140.717
Superávit/(Déficit) do Exercício Ajustado	**3.623.404**	**5.363.381**
Acréscimo / Decréscimo do AC + ANC		
Contas a Receber	34.752	5.112.876
Despesas Antecipadas	581.102	(459.523)
Subvenções e / ou Convênios a Receber	310.581	126.291
Realizavel a Longo Prazo	-	557.150
Total de Acréscimos/Decréscimos do AC + ANC	**926.435**	**5.336.792**
Acréscimo / Decréscimo do PC + PNC		
Contas a Pagar/ Fornecedores	(1.716.304)	(5.824.595)
Receitas Antecipadas	(225.092)	365.955
Subvenções e / ou Convênios a Receber	(310.581)	(126.291)
Subvenções e / ou Convênios a Receber - Longo Prazo	-	(202.711)
Provisões Trabalhistas e Passivo Contingente	81.240	50.255
Total de Acréscimos/Decréscimos do PC + PNC	**(2.170.737)**	**(5.737.387)**
1 - TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.379.101**	**4.962.787**
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Venda de Imobilizado	1.908.312	911.731
(-) Novas Aquisições de Ativo Imobilizado	(2.188.695)	(112.846)
2 - TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(280.383)**	**798.884**
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos a Pagar	(2.102.670)	(5.718.644)
3 - TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(2.102.670)**	**(5.718.644)**
(1+2+3) VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(3.951)**	**43.027**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO	2.462.939	2.419.912
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	**(3.951)**	**43.027**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	2.458.988	2.462.939

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2023

Nota 01- Contexto Operacional: A Assistência e Promoção Social Exército de Salvação é uma Associação sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com atividade preponderante na área de Assistência Social, conforme o artigo 2º do Estatuto Social, com Título de Util